EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 31/2017

PROCESSO Nº 345/2017

1. PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Mariópolis, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal *Neuri Roque Rossetti Gehlen* e da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 107/2017 de 04 de abril de 2017, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 43/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público aos interessados que realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI E *Sociedade Cooperativa* (S.C.), no dia 16 de AGOSTO de 2017, Licitação na modalidade de Concorrência destinada a implantação de Registro de Preços para aquisição de medicamentos, nas condições fixadas neste Edital, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".
- **1.2** O recebimento dos Envelopes nº1 (um), contendo a documentação de HABILITAÇÃO, e dos Envelopes nº2 (dois), contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, dar-se-á até às **09h (NOVE horas**), do dia **16 de AGOSTO de 2017**, no **Protocolo de Licitações** da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, em Mariópolis PR.
- **1.3** A abertura dos Envelopes nº1 Documentação dar-se-á no mesmo local supra-estabelecido, às **09h15min** (**NOVE horas e QUINZE minutos**) do mesmo dia. Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitação e de todos os proponentes, proceder-se-á nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº2 Proposta de Preços, dos proponentes habilitados.

2. OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto a implantação de registro de preços para futura eventual aquisição de *medicamentos* que serão utilizados pelo Departamento Municipal de Saúde, conforme a descrição contida no Anexo II – Relação de Medicamentos.

2.2 DA VALIDADE DOS MATERIAIS

- 2.2.1 Os materiais deverão ser entregues com a validade de uso vigente de no mínimo 90% (noventa por cento);
- **2.2.2** Serão devolvidos todos os materiais entregues fora do prazo de validade acima citado, para a substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, correndo as custas da devolução às expensas da Contratada, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.

2.3 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

3.1 Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no item 1.2 do preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE MARIOPOLIS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 31/2017
ENVELOPE № 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 31/2017
ENVELOPE № 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

- **3.2** Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento ou procuração (modelo próprio), comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Habilitação e Julgamento.
- **3.3** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá comprovar seu porte mediante a <u>apresentação de original ou cópia autenticada</u> da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na <u>Junta Comercial</u> ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).
- **3.4** Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em

- se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- **3.5** Apresentação obrigatória da Cópia do respectivo **RG** Registro Geral e **CPF**/MF Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ou documento compatível, do credenciado, devidamente autenticado por membro da Comissão Permanente de Licitações ou em cartório.

4. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

- **4.1** O Envelope nº1, contendo a documentação deverá conter:
- **4.1.1 Declaração da licitante,** assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato conforme modelo em Anexo IV.
- **4.2 A empresa** deverá apresentar no ato, os documentos exigidos para HABILITAÇÃO, a saber:
- a) A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:
- I cédula de identidade, e/ou alvará de autônomo (conforme o caso), para pessoa Física;
- II registro comercial, no caso de empresa individual;
- III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:
- I prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Divida Ativa da União), e do INSS, já observados os termos propostos na Portaria nº 358 de 5 de setembro de 2014.
- **IV** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- **V** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- **VI** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- **VII-** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- c) A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
- I balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de (três) meses da data de apresentação;
- II Certidão Negativa de Falência e Concordata", expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.
- d) Documentos de Qualificação Técnica:
- I Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, vigente e pertinente ao ramo de atividade;
- II Licença de funcionamento, fornecida pela Vigilância Sanitária do município sede da empresa, vigente.
- III Cópia da Autorização para Funcionamento (pertinente ao objeto licitado), que contenha o número de registro no Ministério da Saúde ou cópia do Diário Oficial da União, expedida pela ANVISA, legível, devendo ser destacada a informação referente à empresa;
- IV Cópia do Certificado de Regularidade Técnica da empresa e/ou Certificado de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico Responsável, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia;
- **V -** Do medicamento cotado: Declaração da proponente, assinada pelo seu representante legal, de que os medicamentos cotados têm número do registro vigente no Ministério da Saúde, e tem a devida publicação no Diário Oficial da União (criar modelo).
- **4.3** Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada.
- **4.4** Quaisquer documentos emitidos via Internet, terão sua autenticidade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação.
- **4.5** A falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na inabilitação da proponente.
- **4.6** As negativas que não contiverem prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** após a sua emissão.
- **4.7** Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de Preços contida no Envelope nº 2 deverá ser apresentada em uma via, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com indicação do nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone/fax e

endereço eletrônico(e-mail), para contato, bem como nome/cargo da pessoa responsável, sob pena de desclassificação, caso a Comissão Permanente de Licitações entenda ser relevante tal falta, ou que comprometa a lisura do certame, e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital, e conter:

- a) Preço unitário por item, considerando até 04 (quatro) algarismos após a vírgula devendo o mesmo incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, e não poderá ultrapassar o valor máximo estipulado no item objeto;
- b) Descrição dos medicamentos cotados, conforme descrito no Anexo II, incluindo sua marca.
- c) Prazo de garantia dos medicamentos, com a validade de uso vigente em 90% (noventa por cento);
- d) Poderá constar, <u>a critério da proponente</u>, em sua proposta de preços, o seu limite quantitativo de fornecimento.
- e) Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60(sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Obs: As propostas que não contiverem o prazo de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta, conforme Lei 8.666/93, Art. 64, § 3°.

- f) OS PREÇOS PROPOSTOS POR ESCRITO SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.
- **5.2** Serão **desclassificadas** as propostas que ultrapassarem o valor máximo unitário estipulado ou as que deixarem de cumprir quaisquer exigências deste Edital.
- 5.3 Somente serão aceitas propostas geradas através do sistema utilizado pela contratante. Proposta deverá ser a impressa do sistema, sob pena de desclassificação.
- **5.4** Declarar, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.
- **5.5** Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e titular da empresa, para efeito de pagamento.
- 5.6 Os preços e os materiais propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.7 Somente serão aceitas propostas geradas através do sistema utilizado pela contratante.
- **5.8** O modelo constante no Anexo III servirá como Capa da proposta de preços, para conter todas as informações solicitadas nos itens acima, apresentação <u>obrigatória</u> sob pena de desclassificação da proposta.
- 5.9 A proponente deverá encaminhar, em mídia digital (CD-R), DVD ou PENDRIVE, juntamente com a proposta de Preços escrita, cópia fiel da proposta impressa pelo sistema, contendo relação dos itens cotados e itens não cotados (não modificar o arquivo) dentro do envelope de proposta de preços.

- **5.10** A proponente deverá solicitar o arquivo/sistema para elaboração da proposta através do e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, contendo as seguintes informações: Cópia do Contrato Social, Razão Social, nº CNPJ, Inscrição estadual, Endereço, Nome do sócio, nº CPF, nº RG, Endereço do sócio e porte da empresa.
- 5.11 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **5.12** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. GARANTIA DE QUALIDADE

- **6.1** A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos produtos, devendo substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias contados da notificação;
- **6.2** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação;

7. PROCEDIMENTO

- 7.1 Serão abertos os Envelopes nº 1 Documentos de Habilitação e procedida a sua apreciação.
- **7.2** Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **item 4 deste Edital**.
- **7.3** Os envelopes nº 2 Proposta de Preços serão devolvidos, fechados, aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- **7.4** Serão abertos os Envelopes nº 2 Proposta de Preços desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa e unânime dos proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- **7.5** Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no Item 5 deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 7.6 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no Item 8 deste Edital.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **8.1** Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão respectivamente classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados para cada um dos produtos objeto da licitação, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, para cada um dos produtos objeto dos itens que compõem a licitação.
- **8.2** Havendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

- **8.3** Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº123/2006.
- a) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **8.4** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.
- **8.5** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- **8.6** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa e a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta do preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto solicitado.
- b) Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do artigo 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e pela empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro irá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

9. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Poderá utilizar-se desse Registro de Preços o Departamento Municipal de Saúde.

10. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- **10.1** A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da autorização de compras emitida pelo Departamento de Saúde, nas quantidades ali determinadas.
- **10.2** Após a emissão da autorização de compras, o fornecedor terá um prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** para efetuar a entrega dos produtos solicitados.
- **10.3** Os produtos deverão ser entregues no Departamento Municipal de Saúde, sito a Rua Seis, nº 1030, junto ao Almoxarifado do Departamento.

11. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

11.1 Do prazo de validade dos medicamentos:

a) Os medicamentos deverão ser entregues com validade de uso vigente de no mínimo 90 % (noventa por cento) e deverão estar acondicionados em embalagem original, de acordo com a Legislação Sanitária vigente (Lei Estadual nº 13.039/01).

11.2 Das embalagens:

- a) As embalagens para entrega dos produtos, devem possuir os requisitos mínimos a seguir: nome comercial e/ou genérico do principal princípio ativo, concentração, apresentação, data de fabricação, data de vencimento, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde, nome do Farmacêutico Responsável, número de inscrição e sigla do Estado a que pertence o CRF.
- **b)** O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.
- c) As embalagens dos medicamentos (blisters, ampola e frascos) deverão apresentar o número do lote, data de fabricação e/ou prazo de validade conforme embalagem externa, sendo que o número do lote deverá vir impresso, na pétala ou lateral do blister para garantir a permanência das informações de cada produto (conforme Portaria 802/98).
- d) Todos os medicamentos líquidos deverão apresentar lacre ou qualquer outro sistema de vedação de forma a impedir vazamentos e deverão estar acompanhados de seus copos medida ou dosadores. Para medicamentos que exijam conta-gotas estes deverão estar acondicionados juntamente com o frasco com uma única embalagem.
- e) Os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas juntamente com os aplicadores devem estar acondicionados juntos em uma única embalagem. Estes aplicadores deverão estar protegidos por material adequado, convenientemente selado. As bisnagas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para o seu rompimento.
- f) Os medicamentos injetáveis deverão vir acompanhados de seus respectivos diluentes.
- g) Para medicamentos na forma farmacêutica comprimidos, cápsulas ou drágeas os mesmos deverão estar acondicionados em blisters ou envelopes para que haja uma dispensação racional.

h) Cada embalagem de transporte deverá conter apenas um tipo de medicamento, deverá estar devidamente lacrada e constar externamente a quantidade da mesma. Caso esta embalagem de transporte esteja incompleta, deverá apresentar um lacre diferenciado.

11.3 Do recebimento dos produtos

- a) Não serão recebidos medicamentos que, após confirmação, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadeguada;
- **b)** Os medicamentos serão primeiramente certificados que foram entregues, nas especificações e quantidades determinadas, para posterior verificação;
- c) O departamento recebedor verificará, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, se os medicamentos entregues, estão em conformidade com os Requisitos Técnicos, análise visual por amostragem e demais exigências contidas no processo licitatório, e assim será dado o aceite e será liberada a nota fiscal para pagamento.
- **d)** Havendo divergência entre os medicamentos solicitados e os entregues, ou que os medicamentos não atendam aos requisitos técnicos, o departamento recebedor efetuará a notificação à empresa, para que sejam sanadas as possíveis irregularidades;
- e) O prazo máximo e improrrogável para as devidas substituições e/ou correções é de 5 (cinco) dias, contados da notificação.

11.4 Das notas fiscais

a) Na nota fiscal deverá constar o nome do medicamento, nome do Laboratório Produtor, número do lote, valor unitário e total. Estas informações deverão estar dispostas lado a lado para facilitar a conferência.

12. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1** Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, constando o preço unitário dos primeiros classificados; e os demais fornecedores interessados no fornecimento (quando atingido o limite de fornecimento do primeiro colocado ou ocorrido o cancelamento do seu Registro de Preços), no mesmo preço registrado.
- **12.2** A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os pagamentos dos produtos fornecidos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega (emitida pelo Departamento recebedor) e das Notas de Empenho.

13.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias seguintes: 08.01 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 - Material de Consumo – Fonte (303) (000) (495).

14. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007.

15. DO REAJUSTE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d", do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
- **16.1.1** a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
- **16.1.2** por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:
- 16.1.2.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **16.1.2.2** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **16.1.2.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **16.1.2.4** presentes razões de interesse público.
- **16.2** O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável.

17. DAS PENALIDADES

- **17.1** Ao proponente que desistir da proposta protocolada ou se negar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- **17.1.1** Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da Nota de empenho emitida, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso:

- **17.1.2** No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente juros moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade do produto solicitado pelo Contratante na Autorização de Compras; limitada a 10% (dez por cento) do valor total;
- **17.1.3** suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;
- **17.1.4** A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

18. DA GESTORA DA ATA

- **18.1** A Administração indicará como gestora a Farmacêutica Responsável pela Farmácia do Departamento Municipal de Saúde, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.
- **18.2** O Gestor da presente Ata, será a Sra. Gabriela Machado, CPF nº 003.400.469-61, Farmacêutica.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **19.1** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93).
- 19.2 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

20. RECURSOS

20.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1** Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Seis, nº 1030, Centro, em Mariópolis PR, Fone: (0XX46) 3226-8100.
- **21.2** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e proponentes presentes.
- **21.3** A Promotora se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a (às) proponente (s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

22. ANEXO DO EDITAL

- **22.1** Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:
- 22.1.1 Anexo I Minuta da Ata de Registro de Preços;
- **22.1.2** Anexo II Relação de Medicamentos.
- **22.1.3** Anexo III Modelo Proposta de Preços.
- **22.1.4** Anexo IV Modelo das Declarações.

Mariópolis, 12 de Julho de 2017.

Neuri Roque Rossetti Gehlen Prefeito Municipal

Examinei e Aprovo

<u>ANEXO I – MINUTA</u>

Ata de Registro de Preços nº ____

CONCORRÊNCIA N° 31/2017 PROCESSO N° 345/2017

Aos dias do mês de do ano dois mil e dezessete (2017), às horas (h), no Setor de
Licitações da Prefeitura de Mariópolis, na Rua Seis, número mil e trinta (1030), centro, em Mariópolis - PR,
compareceu o Sr, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº, CI/RG nº, residente e domiciliado na cidade
de Mariópolis, Estado do Paraná, representante da empresa, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF
nº, na cidade de, Estado do, classificada em primeiro lugar; e os
representantes das empresas, que aceitam o fornecimento no mesmo preço registrado com o primeiro
colocado, no caso do primeiro colocado atingir o seu limite ou no cancelamento do seu registro de preços; para
assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no
Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Concorrência número trinta e um barra dois mil e dezessete
(31/2017), que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura eventual aquisição de <i>medicamentos</i>
que serão utilizados pelo Departamento Municipal de Saúde. Da utilização do Registro de Preços: Poderá utilizar-
se desse Registro de Preços o Departamento Municipal de Saúde. <u>Do Prazo de Vigência</u> : O prazo de vigência do
Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de
Preços. <u>Dos Pagamentos</u> : Os pagamentos dos produtos fornecidos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após a
entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega (emitida pelo
Departamento recebedor) e das Notas de Empenho. De Garantia de Qualidade: A empresa contratada deverá
garantir a qualidade dos produtos, devendo substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o
objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo
e improrrogável de 5 (cinco) dias contados da notificação; Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48
(quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da
Licitação; Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido; <u>Da</u>

entrega: A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da autorização de compras emitida pelo Departamento de Saúde, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da autorização de compras, o fornecedor terá um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues no Departamento Municipal de Saúde, sito a Rua Seis, nº 1030, junto ao Almoxarifado do Departamento. *Dotação Orçamentária*: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias seguintes: 08.01 - Departamento de Saúde - 08.01 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0010.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (303) (000) (495). Dos Critérios Técnicos Para Entrega Dos Medicamentos: Do prazo de validade dos medicamentos: Os medicamentos deverão ser entregues com validade de uso vigente de no mínimo 90% (noventa por cento) e deverão estar acondicionados em embalagem original, de acordo com a Legislação Sanitária vigente (Lei Estadual nº 13.039/01). Serão devolvidos todos os materiais entregues fora do prazo de validade acima citado, para a substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, correndo as custas da devolução às expensas da Contratada, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual. Das embalagens: As embalagens para entrega dos produtos, devem possuir os requisitos mínimos a seguir: nome comercial e/ou genérico do principal princípio ativo, concentração, apresentação, data de fabricação, data de vencimento, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde, nome do Farmacêutico Responsável, número de inscrição e sigla do Estado a que pertence o CRF; O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor; As embalagens dos medicamentos (blisters, ampola e frascos) deverão apresentar o número do lote, data de fabricação e/ou prazo de validade conforme embalagem externa, sendo que o número do lote deverá vir impresso, na pétala ou lateral do blister para garantir a permanência das informações de cada produto (conforme Portaria 802/98); Todos os medicamentos líquidos deverão apresentar lacre ou qualquer outro sistema de vedação de forma a impedir vazamentos e deverão estar acompanhados de seus copos - medida ou dosadores. Para medicamentos que exijam conta-gotas estes deverão estar acondicionados juntamente com o frasco com uma única embalagem; Os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas juntamente com os aplicadores devem estar acondicionados juntos em uma única embalagem. Estes aplicadores deverão estar protegidos por material adequado, convenientemente selado. As bisnagas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para o seu rompimento; Os medicamentos injetáveis deverão vir acompanhados de seus respectivos diluentes; Para medicamentos na forma farmacêutica comprimidos, cápsulas ou drágeas os mesmos deverão estar acondicionados em blisters ou envelopes para que haja uma dispensação racional; Cada embalagem de transporte deverá conter apenas um tipo de medicamento, deverá estar devidamente lacrada e constar externamente a quantidade da mesma. Caso esta embalagem de transporte esteja incompleta, deverá apresentar um lacre diferenciado. Do recebimento dos produtos: Não serão recebidos medicamentos que, após confirmação, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada; Os

medicamentos serão primeiramente certificados que foram entregues, nas especificações e quantidades determinadas, para posterior verificação; O departamento recebedor verificará, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, se os medicamentos entregues, estão em conformidade com os Requisitos Técnicos, análise visual por amostragem e demais exigências contidas no processo licitatório, e assim será dado o aceite e será liberada a nota fiscal para pagamento; Havendo divergência entre os medicamentos solicitados e os entregues, ou que os medicamentos não atendam aos requisitos técnicos, o departamento recebedor efetuará a notificação à empresa, para que sejam sanadas as possíveis irregularidades; O prazo máximo e improrrogável para as devidas substituições e/ou correções é de 10 (dez) dias, contados da notificação. Das notas fiscais: Na nota fiscal deverá constar o nome do medicamento, nome do Laboratório Produtor, número do lote, valor unitário e total. Estas informações deverão estar dispostas lado a lado para facilitar a conferência. Da Revisão do registro de Preços: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007. Do Reajuste do Registro de Preços: Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d", do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93. *Da Gestora da Ata*: A Administração indicará como gestora a Farmacêutica Responsável pela Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. O Gestor da presente Ata, será a Sra. Gabriela Machado, CPF nº 003.400.469-61, Farmacêutica. <u>Das Obrigações Da Contratada</u>: Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93). Reconhecer os direitos da Administração, em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades: Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da Nota de empenho emitida, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso; No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente juros moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade do

Representante
Contratada
Medit Koque Kossetti Genien - Prefetto Municipal
Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal
Município de Mariópolis – Contratante
presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.
mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu, membro da Comissão de Licitação, redigi a
fornecido é:; marca; o limite da empresa fornecedora é de até; o preço registrado é de R\$ Nada
da natureza da falta; declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal. <u>O produto a ser</u>
do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão
produto solicitado pelo Contratante na Nota de Empenho; limitada a 10% (dez por cento) do valor total; suspensão

ANEXO II - RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

PROCESSO Nº 345/2017

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Ac. Mefenâmico 500mg c/24cpr	3	26,02	78,06
2	Acebrofilina xpe 120ml ped	15	24,96	374,40
3	Acebrofilina 10mg/ml xpe adulto	10	30,93	309,30
4	Aceclofenaco c/12cpr	3	44,14	132,42
5	Acetato de Medroxiprogesterona 10mg c/14	5	30,71	153,55
6	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg 1ml (inj)	10	37,62	376,20
7	Acetato de retinol + colecalciferol 20 ml	5	19,20	96,00
8	Acetazolmina 250mg c/25 comp	5	14,43	72,15
9	Acetilcisteína 100mg 16 env	5	23,83	119,15
10	Acetilcisteína 200mg 16 env	5	32,03	160,15
11	Acetilcisteína 600mg 16 env	15	61,26	918,90
12	Acetilcisteína xpe ad 120ml	5	50,00	250,00
13	Acetilcisteína xpe ped120ml	10	38,01	380,10
14	Acido acetilsalicilico 100mg c/ 30cp	150	13,49	2023,50
15	Ácido fólico 5mg c/20	5	25,12	125,60
16	Ácido fólico+ferromaltose c/20 cpr	5	46,61	233,05
17	Acido valpróico 250mg c/ 50 cpr	3	29,89	89,67
18	Acido Valpróico 250mg Xpe100ml	3	17,64	52,92
19	Addera D3 1000 UI c/30	10	41,34	413,40
20	Adifenina+ dipirona+ prometazina 500+5+10mg/1,5ml 15 ml	7	32,24	225,68
21	Adifenina+ dipirona+ prometazina c/16 cpr	3	25,11	75,33
22	Alendronato 70mg c/ 4	5	54,86	274,30
23	Algestona acetonida + enantato de estradiol 150/10mg (inj) 1ml	2	15,33	30,66
24	Allegra 60mg 60 ml	7	27,06	189,42
25	Alprazolam 1mg c/ 30	10	54,59	545,90

26	Amilorida + Hidroclorotiazida 25mg/2,5mg c/30cpr	15	11,92	178,80
27	Amilorida + Hidroclorotiazida 50mg/5mg c/30cpr	10	19,87	198,70
28	Aminofilina 100mg c/20	6	4,48	26,88
29	Amiodarona 200mg c/20	6	32,70	196,20
30	Amox + clav. potassio 400+75MG 70 ml	5	65,75	328,75
31	Amoxicilina + clav. Potassio 875+125 C/ 15	6	122,65	735,90
32	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250MG 75 ml	20	50,93	1018,60
33	Amoxicilina+ lansoprasol+ claritromicina 56 cáp	7	171,87	1203,09
34	Annita 45 ml 20 mg/ ml	5	32,45	162,25
35	Annita c/6 comp	5	77,63	388,15
36	Aripiprazol 10 mg	12	437,76	5253,12
37	Aripiprazol 15 mg	3	684,40	2053,20
38	Atenolol + clortalidona 50 + 12,5 mg	6	34,71	208,26
39	Atenolol + clortalidona 100mg	6	56,56	339,36
40	Atorvastatina 20mg cp	5	86,06	430,30
41	Azelastina sol nas 10ml	4	48,53	194,12
42	Azitromicina 500mg c/3 comp	5	44,54	222,70
43	Azitromicina 600mg 15ml	4,00	41,77	167,08
44	Bamifilina 300 mg c/20	5,00	31,07	155,35
45	Bamifilina 600 mg c/20	5,00	49,55	247,75
46	Beclometasona 200mcg 60cs	7	27,87	195,09
47	Beclometasona 400mcg 60cs	7,00	48,41	338,87
48	Benerva 300mg comp	6	24,13	144,78
49	Benzilato de Anlodipina 10mg c/30	10	91,69	916,90
50	Benzilato de Anlodipina 5mg c/30	15,00	42,05	630,75
51	Benzoilmetronidazol+nistatina+cloreto de benzalcônio 40g	6	38,06	228,36
52	Betaistina 16 mg c/30	6	28,93	173,58
53	Betametasona + sulfato de gentamicina creme 30 g	6	22,81	136,86
54	Betametasona + sulfato de gentamicina pomada 30 g	6	22,81	136,86
55	Betametasona 0,1mg/ml 120ml	6	27,92	167,52
56	Betametasona+ cetoconazol+ neomicina 30g pom	4	24,01	96,04
57	Betametasona+ clioquinol+ gent+ tolnaf pom 20 gr	4	35,85	143,40
58	Betametasona+ Dexclorfeniramina xpe 120ml	15	34,38	515,70
59	Bioalerge 100mL	6,00	9,08	54,48

60	Bioalerge c/ 20 comprimidos	15	9,51	142,65
61	Bioalerge solução oral 20mL	15	9,67	145,05
62	Bisacodil c/20	5	6,35	31,75
63	Borato de hidroxiquinolina 0,04%+trolamina 14%	6	11,54	69,24
64	Brasart 160/12,5mg c/30	4	44,67	178,68
65	Brom de pinaverio 100 mg c/30	4	88,71	354,84
66	Bromazepam 3mg c/ 30	7	25,63	179,41
67	Bromazepam 6mg c/30	7	43,85	306,95
68	Brometo de ipratropio 0,25mgsol.lnaladora	6	18,67	112,02
69	Brometo de ipratrópio 20 mg - bombinha	5	28,81	144,05
70	Brometo de ipratrópio+bromidrato fenoterol 0,04/0,1mg aerossol	6	16,41	98,46
71	Bromidrato de fenoterol gts 20 ml	10	6,21	62,10
72	Bromidrato de Fenoterolaerosol 100mcgc/10 ml	7,00	23,82	166,74
73	Bromoprida 10mg cp	8	31,11	248,88
74	Bromoprida 4mg/ml 20ml	6	26,36	158,16
75	Bronfeniramina 4mg + fenilefrina 5mg c/ 20comp	7	12,70	88,90
76	Bronfeniramina+fenilefrinaxpe120ml	6,00	14,10	84,60
77	Budesonida 32mcg/dose spray nasal	6,00	20,68	124,08
78	Budesonida 50 MCG	4	30,76	123,04
79	Budesonida 64mcg/dose spray nasal	6	41,85	251,1
80	Budesonida+ formoterol 12/200mcg 60+60cs	5	124,25	621,25
81	Cabergolina 0,5mg c/8	4	273,16	1092,64
82	Cafeina+ carisop+ diclof+ paracet 30 comp	6	32,79	196,74
83	Cafeina+ dipirona+ isometepteno c/30cpr	6	24,65	147,90
84	Candesartana + hidroclorotiazida 16/12,5mg c/ 30 comp.	4	117,58	470,32
85	Cânfora+ mentol+ salicilato de metila aerossol 60ml	6	35,31	211,86
86	Carbocisteina xpe ped100ml	6	18,90	113,40
87	Carboximetilcelulose sódica 15ml	5	49,83	249,15
88	Carvedilol 3,125 c/14	15	26,57	398,55
89	Castanha da índia c/30	10	30,23	302,30
90	Cefalexina 1g c/ 8 comp	6	68,03	408,18
91	Cefalium c/ 12 comp	7	20,54	143,78
92	Cefaliv c/ 12 comp	7	15,58	109,06
93	Ceftriaxona 1 g IM inj	6	31,32	187,92

94	Celecoxibe 100mg c/20	5	65,76	328,80
95	Celestamine 2 mg/0,95 mg c/ 20cp	10	26,69	266,90
96	Centrum c/30	6	54,13	324,78
97	Cerazette c/ 28	6	40,80	244,80
98	Cetoconazol Shampoo 20 mg/ml 100 ml	25	44,11	1102,75
99	Cetoprofeno 100mg c/20 comp.	15	46,81	702,15
100	Cetoprofeno 100mg injetavel EV, IM	5	18,94	94,70
101	Cetoprofeno 150mg c/10	10	53,38	533,80
102	Cetoprofeno 50mg c/24 cps	5	37,71	188,55
103	Cetoprofeno entérico 100mg c/20cp	5	46,81	234,05
104	Cetoprofeno gotas 20 ml	6	24,84	149,04
105	Cetoprofeno solução150 ml	6	21,00	126,00
106	Cetorolaco de trometamina 0,4% 10 ml	7	74,30	520,10
107	Ciclobenzaprina 10mg c/10cpr	15	14,03	210,45
108	Ciclobenzaprina 5mg c/10cpr	15	12,59	188,85
109	Ciclopirox creme 10mg 20g	6	28,03	168,18
110	Ciclopirox solução 15ml	6	27,18	163,08
111	Cilostazol 100mg c/30	15	56,75	851,25
112	Cilostazol 50mg c/30	10	28,79	287,90
113	Ciprofibrato 100mg	4	87,73	350,92
114	ciprofloxacino + dexametasona colirio	10	29,96	299,60
115	Ciprofloxacino + dexametasona pomada oftálmica	10	31,83	318,30
116	ciprofloxacino + hidrocortisona 2mg/10mg sol otológica	10	31,46	314,60
117	Ciprofloxacino 3,5 mg/ml otológico	10	29,05	290,50
118	Ciprofloxacino 500mg c/14 cpr	15	53,53	802,95
119	Citalopram 20mg c/30	15	106,52	1597,80
120	Citrato de calcio+colecalciferol c/30 sachês	6	71,89	431,34
121	Citrato de clomifeno 50mg c/10	5	54,58	272,90
122	Clindamicina 300MGC/16 COMP	4	106,71	426,84
123	Clobetasol capilar 50gr	6	54,18	325,08
124	Clobetasol creme 30gr	6	27,81	166,86
125	Clobetasol pomada 30gr	6	29,96	179,76
126	clonazepam gts 2,5 mg	15	14,73	220,95
127	Clonidina 0,200mcg c/30	6	25,01	150,06

128	Clor.de nafazolina+fenolsulfonato de zinco 24ml	6	15,48	92,88
129	Cloranfenicol+ aminoacidos+ metiona+ retinol pomoftal.3,5g	6	12,75	76,50
130	Cloreto de benzalcônio 0,01%+ácido bórico 1,7% colírio	7	13,41	93,87
131	Cloreto de potássio 600mg 20drag	6	19,78	118,68
132	Clorid de lisina + clorid de ciclobenzazprina 125+5mg c/15	6	32,33	193,98
133	Clorid de nafazolina + maleato de feniramina 0,25+3mg/ml colírio	6	14,30	85,80
134	Clortalidona 50mg c/28cpr	6	18,97	113,82
135	Clotrimazol 1% 20g	6	21,69	130,14
136	Clotrimazol creme vaginal	10	48,74	487,40
137	Codeina 30mg c/30	4	44,35	177,40
138	Colchicina 1mg c/30	4	64,14	256,56
139	Combiron Fólico c/ 45	7	33,34	233,38
140	Complexo b c/100 cp	6	29,48	176,88
141	Cromoglicato dissódico 4% colírio	6	14,74	88,44
142	Damater 30 cáp	15	48,71	730,65
143	Desloratadina 0,5mg/ml xpe 60ml	4	44,13	176,52
144	Desonida 0,05% crème 30g	6	28,71	172,26
145	Desonol loção 60 ml	4	52,28	209,12
146	Dexametasona + neomicina + polimixina b suspensão oftálmica 5 ml	7	14,59	102,13
147	Dexclorfeniramida xpe120ml	6	15,84	95,04
148	Dextrano+hipromelose15ml colírio	7	69,10	483,70
149	diacereína 50 mg c/30	15	167,18	2507,70
150	Diane 35 cp	4	27,61	110,44
151	Dibucaina+policressuleno c/10 sup.	5	54,85	274,25
152	Dibucaina+policressuleno pomada 30g	5	45,56	227,80
153	Diclofenaco gel 60gr	7	21,39	149,73
154	Dicloridrato de pramipexol 0,25 MG	4	80,75	323,00
155	Dicloridrato Flunarizina+Mesil Diidroergocristina c 20 comp.	3	66,36	199,08
156	Diltiazem 120mg c/20	5	51,77	258,85
157	Diltiazem 30mg c/ 50	6	24,06	144,36
158	Dimenidrato+clorid de piridoxina 50+10mg c/20	6	17,67	106,02
159	Diosmin 60 comp.	10	125,31	1253,10
160	Diosmin30 comp.	15	67,33	1009,95

161	Diosmina + hesperidina 450+50mg c/30	15	67,33	1009,95
162	Dipropionato de beclometasona 250mcg Spray	5	79,04	395,20
163	Dipropionato de betametasona + acido salicílico 0,64+30mg/	6	27,03	162,18
164	Dipropionato de betametasona + fosfato dis. betametasona injetável	6	29,02	174,12
	Dipropionato de betametasona +sulfato de gentamicina		<u> </u>	<u> </u>
165	0,5+1,0mg/pom	6	33,22	199,32
166	Divalproato de sódio 250mg comprimido	8	53,21	425,68
167	Domperidona 10mg c/30cpr	6	28,64	171,84
168	Domperidona susp 100ml	6	50,77	304,62
169	Duloxetina 30mg c/ 30	15	88,44	1326,60
170	Duloxetina 60 mg c/30	15	176,83	2652,45
171	Duo decadron injetável	6	11,41	68,46
172	Ebastina 10mg c/10	10	48,36	483,60
173	Enantato de norestisterona +valerato de estradiol inj 1ml	6	27,95	167,70
174	Escitalopram 10mg	15	170,24	2553,60
175	Escitalopram 15mg	15	249,78	3746,70
176	Escitalopram 20mg c/28	15	249,14	3737,10
177	Esparadrapo 10cm x4,5 cm	15	18,80	282,00
178	Espironolactona 50mg C/30 comp	5	38,43	192,15
179	Estradiol 1mg c/28	6	39,45	236,70
180	Estradiol transdérmico 50mcg c/ 8 adesivos	4	98,92	395,68
181	Estradiol+acetato de noretisterona 2+1 mg C/28	6	42,62	255,72
182	estriol Creme vag	12	45,82	549,84
183	etexilato de dabigatrana 110mg c/30	12	141,92	1703,04
184	etexilato de dabigatrana 150 MG C/ 60 COMP	7	283,86	1987,02
185	Etinilestradiol+ noretisterona c/30cpr	7	14,07	98,49
186	etodolaco 400mg c/10	6	19,45	116,70
187	etoricoxibe 60 MG	6	100,53	603,18
188	etoricoxibe 90 MG	6	112,03	672,18
189	Evocanil 200mg c/30	4	77,04	308,16
190	Felodipino 10mg 20cps	4	257,66	1030,64
191	Femprocumona 3mg c/25cpr	7	10,60	74,20
192	Fenazopiridina 100mg 25 drag	7	13,25	92,75

193	Fendizoato de cloperastina xarope 120 ml	6	29,90	179,40
194	Fenitoína 100mg c/25 cpr	7	9,55	66,85
195	Ferrocarbonila + associações c/45	6	30,66	183,96
196	Ferromaltose 30 ml	10	32,52	325,20
197	Fexofenadina 180mg c/10 comp	3	77,59	232,77
198	Fexofenadina 60mg c/10 comp	6	29,23	175,38
199	Fluconazol 150mg c/ 1 comp	6	46,78	280,68
200	Fludroxicortida 0,125mg 30g pomada	6	30,75	184,50
201	Fluormetolona 5ml ofta.	6	28,14	168,84
202	Fluoxetina 20 mg cáp	15	65,90	988,50
203	Fluoxetina 20mg gts	15	61,56	923,40
204	Fluticasona 50mcg spray 60ds	5	51,45	257,25
205	Folifolin 5 mg c/30	6	20,92	125,52
206	Formoterol 12mcg 6blx10+inal	4	112,77	451,08
207	Fosfato de cálcio + colecalciferol 600/400 UI	10	66,86	668,60
208	Fralda Geriátrica P M G EG	50	19,43	971,50
209	Furamarato de Formoterol+Budesonida 12+400mcg c/inal 60cap	5	127,42	637,10
210	Furamarato de Formoterol+Budesonida 6+200mcg c/ inal 60cap	5	100,72	503,60
211	Furosemida 40mg comprimido	7	15,94	111,58
212	Gatifloxacino + prednisolona 3mg+10mg/mL colíio	5	64,52	322,60
213	Ginkgo Biloba 80mg cp	20	76,71	1534,20
214	Glicosamina + condroitina 1,5+ 1,2mg sachês	20	168,61	3372,20
215	Glicosamina + condroitina 500+ 400mg cáps	25	80,21	2005,25
216	Glimepirida 4 mg c/30	5	76,49	382,45
217	Gynopac c/4 cpr	4	93,58	374,32
218	Harpagophytum procumbens 400mg c/30	7	74,99	524,93
219	Hedera Helix xarope 100ML	6	44,64	267,84
220	Hexomedine spray 50 ml	12	47,86	574,32
221	Hidralazina 50mg c/20	12	9,22	110,64
222	Hidroxicloroquina 400mg 30comp	4	81,13	324,52
	Hidróxido de alumínio+ hidróxido de magnésio+ dimeticona Susp	10		
223	oral		32,73	327,30
224	Hidroxizina 25mg c/30cpr	5	34,83	174,15
225	Hidroxizina xpe120ml	5	37,61	188,05

226	Hipromelose + dextrano 70+gliceol, sol 15ml	7	18,97	132,79
227	Hipromelose 3,2 mg/ml 10ml	6	16,14	96,84
228	Hirudoid 300mg 40gr gel	15	22,24	333,60
229	Hirudoid 500mg 40gr gel	15	25,79	386,85
230	ibuprofeno 300mg c/ 30	20	19,44	388,80
231	Ibuprofeno 50mg/ml gotas	25	18,01	450,25
232	ibuprofeno 600 mg com 10 sachês	5	36,54	182,70
233	Inalador Inalatec	4	178,38	713,52
234	Isoconazol creme 20g	6	24,89	149,34
235	Kaloba 30mL	5	71,76	358,80
236	Lacribell colírio	10	16,88	168,80
237	Lacrima plus colírio	15	20,01	300,15
238	Lactulose xarope 120ml	7	41,22	288,54
239	Lanzoprazol+ claritromicina+ amoxicilina 30+500+500mg	25	171,87	4296,75
240	Lavitan c/ 60cpr	6	44,57	267,42
241	Levodropropizina 30mg/ml 20ml	7	31,55	220,85
242	Levodropropizina Xarope Adulto 120 ml	7	31,00	217,00
243	Levodropropizina Xarope Pediátrico 120 ml	7	30,53	213,71
244	Levofloxacino 500mg c/10cpr	10	114,37	1143,70
245	levofloxacino 500mg c/7	6	79,38	476,28
246	Levofloxacino 750mg cp	5	97,25	486,25
247	Levotiroxina 75 mcg c/28	8	13,34	106,72
248	Limbitrol 25mg c/20	7	10,30	72,10
249	Lisina 125mg c/16	5	25,05	125,25
250	Lisinopril 10mg cp	10	69,40	694,00
251	Loratadina 10mg c/ 12 comp	15	39,39	590,85
252	Loratadina xarope 100ml	25	32,46	811,50
253	Maleato de dexclofeniramina + betametasona 2+0,25mg/5ml Xpe	25	39,49	987,25
254	Maleato de trimebutina 20mg c/60	4	151,33	605,32
255	Maresis spray	20	43,89	877,80
256	Materna c/ 30 comp	20	47,18	943,60
257	Meclizina 25 mg c/15	6	20,53	123,18
258	Meclizina 50mg c/15cpr	6	36,99	221,94
259	Meloxicam in j c/5 amp	20	34,95	699,00

260	Memantina 10mg cp	8	82,92	663,36
261	Merthiolate spray	10	35,16	351,60
	Mesilato de diidroergotamina+ dipirona+ cafeína 1+350+100mg	6		
262	c/12		15,58	93,48
	Mesilato de	6		
263	diidroergotamina+paracetamol+cafeina+metoclopramida12cp		20,54	123,24
264	Metamucil Sachê c/10	6	36,61	219,66
265	Metformina + glimepirida 2/100MG	5	56,15	280,75
266	Metformina + glimepirida 4/100MG	5	77,18	385,90
267	Metildopa 250mg c/ 30 comp	6	23,56	141,36
268	Metildopa 500MG c/30	8	46,06	368,48
269	Metilfenidato 10mg cp	15	56,71	850,65
270	Metilfenidato 20mg cp	12	254,15	3049,80
271	Metoclopramida+dimeticona+pepsina 7+40+50mg c/30	6	38,62	231,72
272	Metronidazol 250mg c/20 cp	6	15,60	93,60
273	Metronidazol 400mg c/24 cp	6	25,13	150,78
274	Metronidazol creme vaginal	15	38,67	580,05
	Metronidazol 250 mg;nistatina 100.000 UI; benzalcônio 5 mg Cr	15		
275	vag 40g		42,00	630,00
276	Metronidazol+Nistatina creme vag. 40 gr.	12	56,08	672,96
277	Miconazol 20mg/g 40g	12	27,03	324,36
278	Miflasona 200mg	6	27,87	167,22
279	Miflasona 400mg	5	48,41	242,05
280	Moduretic 25mg c/30	15	12,96	194,40
281	Montelocauste 4mg	4	94,57	378,28
282	Mupirocina pomada	6	40,96	245,76
283	Nafazolina 0,012%	7	10,88	76,16
284	Naltrexiana 50g cp 30 comp	5	249,03	1245,15
285	Nan 1 supreme 400gr	5	63,93	319,65
286	Nan 2 supreme 400gr	5	62,27	311,35
287	Naproxeno 500mg cp	6	24,81	148,86
288	Naratriptano 2,5mg c/4cpr	6	18,79	112,74
289	Naturettil c/ 16 cps	6	37,56	225,36
290	Neovite c/ 30 cps	4	111,26	445,04

291	Nifedipino 20mg cp	15	34,78	521,70
292	Nimesulida 100mg c/12	8	27,38	219,04
293	Nistatina+óxido de zinco 60g	10	39,62	396,20
294	Nitrofurasona pom 30gr	8	12,40	99,20
295	Nortriptilina 25 mg c/30	7	41,89	293,23
296	Novalgina 1 g c/10	15	17,91	268,65
297	Novalgina susp 100ml	15	23,39	350,85
298	Nutren Senior pó 370g	10	61,87	618,70
299	Olmesartana 20mg	25	46,65	1166,25
300	Olmesartana 40mg c/30	15	49,04	735,60
301	Olopatadina sol oftal5ml	5	56,07	280,35
302	Ondansetrona 4mg	6	33,15	198,90
303	Ondansetrona 8mg	5	65,27	326,35
304	Onglyza 5 MG	4	103,44	413,76
305	Oxcarbamazepina 300mg	15	82,91	1243,65
306	Oxibutinina 5mg60comp	5	52,07	260,35
307	Oximetazolina 0,5mg/ml 15ml	6	12,27	73,62
308	Oximetazolina sol nas 20ml	6	13,76	82,56
309	Oximetazolina Sol nasal 30ml 12horas	6	19,73	118,38
310	Pantoprazol 20mg comp	30	62,16	1864,80
311	Pantoprazol 40mg comp	30	107,72	3231,60
312	Paracetamol + Codeina 30mg c/12	25	25,07	626,75
313	Paracetamol Sinus c/ 24	6	16,29	97,74
314	Paracetamol+ carisoprodol+ cafeína 350+150+50mg c/12	6	15,46	92,76
315	Paracetamol+ fosfato de codeína 500mg+30mg	15	28,08	421,20
316	Paroxetina 20mg c/ 30	15	92,74	1391,10
317	Passiflora + associações 100ml	6	30,02	180,12
318	Passiflora + associações c/20cpr	6	33,26	199,56
319	Phosfoenerma fr 130 ml	15	14,18	212,70
320	Pirenoxina sódica 0,085%	6	25,25	151,50
321	Piroxicam 20mg cápsula	20	35,76	715,20
322	Piroxicam SL 20mg c/10	10	65,67	656,70
323	Pirvinio 6 drag	6	23,98	143,88
324	Pirviniosus c/ 40ml	6	24,83	148,98

325	Plantago ovata + cassia angustifolia c/100gr	4	82,31	329,24
326	Plenigell Solução 15ml	25	58,28	1457,00
327	Policresuleno 18mg 50g	5	25,99	129,95
328	Polissulfato de mucopolissacarídeo 500mg pomada40g	6	24,94	149,64
329	Prednisolona Comprimido c/10	6	22,74	136,44
330	Prednisolona Gotas 20 ml	15	30,22	453,30
331	Prednisolona Solução 60 ml	6	24,03	144,18
332	Pregabalina 150mg c/30	10	154,71	1547,10
333	Pregabalina 75 mg c/28 cps	10	104,06	1040,60
334	Pristiq 50mg	4	160,94	643,76
335	Proctyl c/ 10 bisnagas 3g cada	12	52,28	627,36
336	Proctyl supositório	10	56,14	561,40
337	Progesterona 200 mg c 14 comp	5	54,00	270,00
338	Prometazina 20mg bis c/30g	10	16,51	165,10
339	Propilracil 100mg 30comp	10	23,15	231,50
340	Propionato de fluticasona 250mcg spray	5	108,82	544,10
341	Quadriderm pda30 gr	10	40,20	402,00
342	Quelatus c/60cpr	4	89,44	357,76
343	Ranitidina 100 ml	15	44,17	662,55
344	Ranitidina 300mg c/20cpr	5	47,98	239,90
345	Retinol+ colecalciferal+ ox. Zinco+ oleofigado baca 90g	6	34,56	207,36
346	Rifamicina spray 20ml	6	21,48	128,88
347	Rinosoro Jet	5	44,06	220,30
348	Risedross 35mg cp	20	68,00	1360,00
349	Risperidona 1mg cp	15	54,34	815,10
350	Risperidona 1mg/mL	15	48,92	733,80
351	Risperidona 2mg cp	15	86,83	1302,45
352	Rivaroxabana 10 mg c/ 28 comp	20	277,57	5551,40
353	Rivaroxabana 15 mg c/28 comp	20	264,97	5299,40
354	Rivaroxabana 20MG C/28 comp	20	264,97	5299,40
355	Rosuvastatina cálcica 10mg c/30	4	129,67	518,68
356	Sabofen Sab 50gr	6	21,26	127,56
357	Salicitato de metila+Terebentina+Cânfora+Mentolaerosol	6	27,02	162,12
358	Salsep 360 ml	6	22,16	132,96

359	Secnidazol 1g c/2comp	6	29,92	179,52
360	Sertralina 50mg c/28	50	75,31	3765,50
361	Silybum marianum 100mg c/30	10	69,44	694,40
362	Simeticona comp C/20	20	14,97	299,40
363	Simeticona gotas	25	15,55	388,75
364	Soro fisilogico 500ml	20	7,20	144,00
365	Soro fisiológico 250ml	20	4,83	96,60
366	Sotalol 160mg 20 comp	5	53,99	269,95
367	Sulfadiazina de Prata 1% 30g	6	18,61	111,66
368	Sulpirida 200mg c/20 cp	6	25,28	151,68
369	Sulpirida 50mg c/20 cp	6	13,42	80,52
370	Sustagen 400mg	30	50,29	1508,70
371	Tacrolimo 0,03% pomada 10g	6	75,68	454,08
372	Tansulosina 0,40mg c/30	13	148,65	1932,45
373	Tarfic 0,1 % 10gr	5	76,19	380,95
374	Tegretol xpr	25	23,42	585,50
375	Tenoxicam 20mg c/10	6	47,29	283,74
376	Terconazol 30g	6	48,90	293,40
377	Tiamazol 10mg 50 comp	6	26,27	157,62
378	Tiamazol 5mg 100cpr	6	26,53	159,18
379	Tibolona 1,25mg	13	47,44	616,72
380	Tibolona 2,5mg	13	65,40	850,20
381	Timomodulina comp	4	140,33	561,32
382	Timomodulina Xpe 120ml	4	110,75	443,00
383	Tobramicina + dexametasona colírio	20	33,03	660,60
384	Tocoferol 400mg	6	40,28	241,68
385	Topiramato 100mg c/100	15	235,90	3538,50
386	Topiramato 25 mg c/60	15	59,11	886,65
387	Topiramato 50mg comprimido	15	133,90	2008,50
388	Toragesic 10mg c/20cpr	10	53,47	534,70
389	Torval CR 500mg	15	56,33	844,95
390	Tramadol 100 MG	5	132,83	664,15
391	Tramadol 50 MG	25	57,75	1443,75
392	Travoprosta colírio	5	194,71	973,55

	VALOR TOTAL			R\$ 220.402,7
417	Zuclopentixol decanoato injetável	20	80,22	1604,40
416	Vitergan master c/ 30	20	74,90	1498,00
415	Vitamina C 500 c/30	15	24,07	361,05
414	Vitalux plus Omega 30cpr	4	131,02	524,08
413	Vita E c/30cpr	6	31,80	190,80
412	Venalot H 240ml	5	46,19	230,95
411	Venalot c/ 30 cp	20	49,31	986,20
410	Vecasten c/ 30 cp	12	97,54	1170,48
409	Varfarina 5mg c/30cpr	15	23,91	358,65
408	Valsartana 80 mg	6	43,56	261,36
407	Valsartana 320+25mg	6	93,23	559,38
406	Valsartana 320 MG	6	59,70	358,20
405	Valsartana 160MG	6	59,70	358,20
404	Valsartana 160+25mg	6	90,60	543,60
403	Valsartana 160+12,5mg	6	62,06	372,36
402	Valeriana Oficinalis c/ 30 COMP	6	62,38	374,28
401	Valerato de estradiol+Acetato de ciproterona c/21	6	25,31	151,86
400	Valerato de Betametasona pomada 20g	6	26,06	156,36
399	Valerato de Betametasona creme 20g	6	26,03	156,18
398	Ursacol 300mg	5	222,96	1114,80
397	Tropinal gotas	10	20,37	203,70
396	Tropinal comprimido	15	18,88	283,20
395	Trok N pomada 30gr	6	28,07	168,42
394	Trisorb colírio	6	20,01	120,06
393	Triancinolona acetonida 10gr	6	13,25	79,50

ANEXO III - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE - CNPJ -INSCRIÇÃO ESTADUAL - E-MAIL - ENDEREÇO -FONE/FAX)

PROCESSO Nº 345/2017

Αo Município de Mariópolis Comissão Permanente de Licitações Nesta.

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Concorrência nº 31/2017, que tem por com objeto a implantação de registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos que serão utilizados pelo Departamento Municipal de Saúde.

Elaborar proposta de acordo com o solicitado no item 5.1 do Edital

Este modelo deve servir de capa da proposta da empresa para que a mesma contenha todas as informações necessárias.

O prazo de validade da proposta é de
Prazo de garantia dos medicamentos, com a validade de uso vigente em 90% (noventa por cento);
Declarar, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e
encargos sociais e trabalhistas.
Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e titular da empresa, para efeito de
pagamento.
Local e data
Nome RG e CPF assinatura do responsável pela empresa, carimbo do CNPJ

ANEXO IV - MODELO DAS DECLARAÇÕES

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE – CNPJ –INSCRIÇÃO ESTADUAL – E-MAIL – ENDEREÇO - FONE/FAX)

PROCESSO Nº 345/2017

<u>Modelo I</u>

<i>DECLARAÇÃO</i>
DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa, CNPJ:
I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar
com o poder público;
II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho,
salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V
do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
III – Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações
assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Local, data.
Nome RG e CPF assinatura do responsável pela empresa, carimbo do CNPJ
<u>Modelo II</u>
<u>DECLARAÇÃO ABRINDO MÃO DO PRAZO DE RECURSO</u>
PROCESSO N° 345/2017
À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Mariópolis
<u>Nesta</u>
A empresa, CNPJ nº, DECLARA que, caso habilitada, abre mão do prazo de
recurso que lhe é de direito na fase de habilitação,referente à Licitação na Modalidade de Concorrência no
31/2017. Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.
Local e data.

Nome RG e CPF assinatura do responsável pela empresa, carimbo do CNPJ